



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 318/99

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Subsídio será pago em parcela única mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) para os Senhores Vereadores e de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) para o Presidente da Câmara.

Art. 2º - Os Valores constantes nos Artigos anteriores serão reajustados a cada ano, no mês de maio, observando o que preceitua o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda 19 em seu Artigo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de Julho de 1999.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114